



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
Tipo de julgamento: menor preço Global

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 05 de Fevereiro de 2014**, nas dependências da Prefeitura Municipal reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a realização de concurso publico para provimento de cargos públicos, no quadro efetivo Municipal, conforme Leis Municipais, descrição do Anexo VI e de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo do Anexo I.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até 31 de Janeiro** de 2014.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93. (MODELO DE DECLARAÇÃO NO ANEXO II)

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de **Identidade** dos diretores;

b) **Registro Comercial** no caso empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** na sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. Sua **Qualificação Técnica**, via:

- a) Prova de inscrição no **Conselho Regional de Administração**.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.4.1. Com base nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 2.4.1, terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações (Rua sete de Setembro, 322), em uma via datilografada ou impressa, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada em última folha pelo licitante e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) fornecido pelo Município, desde que atenda às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

- a)** A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;
 - 1) Preço Global da proposta, com somente 02 (duas) casas após a virgula;
 - 2) Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

b) Declaração do proponente que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

c) As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e abertas no dia, hora e local mencionados, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, datilografados em língua portuguesa (não podendo ser manuscrita), sem emendas ou rasuras, **devendo constar, o preço cotado, conforme especificações no anexo.** Todos os encargos Fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre os valores propostos.

4. ABERTURA

4.1. A abertura das propostas será realizada na hora e no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

4.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes

4.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

4.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

4.5. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço Global.**

5.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço.**

5.3. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em sessão pública.

5.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

6. DO DESEMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

7.4. No julgamento das propostas, caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação do resultado final. Decorrido o prazo, sem interposição do recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação.

7.5. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão de Julgamento e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo até o último dia do prazo anteriormente mencionado

7.6. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Julgamento o apreciará, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente pela manutenção ou reforma do ato ocorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

8. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.4. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a homologação final do Concurso.

9.1.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Administração SMA, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.3. Serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

9.4. O prazo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10. DA DOTAÇÃO

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE RUBRICAS:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DESPESA 251

11. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

11.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

12.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

12.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

12.3. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

12.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

12.7. É vedado ao Contratado interromper a prestação de serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 3º (terceiro) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pinheiro Machado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

12.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

12.2. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2014, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a homologação do concurso e o pagamento total dos serviços prestados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7. São partes integrantes deste Edital: ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VI – QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.10. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

13.12. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria de Administração.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.14. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

11.15. Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

13.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro machado, pelo telefone **(53) 3248-3500**, ou pelo site: **www.pinheiomachado.rs.gov.br** – E-mail: **licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br**.

Pinheiro Machado- RS, 10 de Janeiro de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Claudiomar da Rosa Gomes
OAB/RS 23.388 – Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I PROJETO BÁSICO CONCURSO PÚBLICO 2014.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PINHEIRO MACHADO.

COMPETE A EMPRESA

- Composição do Regulamento do Concurso, que será editado por Decreto do Executivo;
- Composição do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado.
- Atendimento telefônico durante o horário comercial, no decorrer do Concurso, com possibilidade de ampliação no horário de atendimento nas etapas que requerem maiores informações aos candidatos, com local, equipamentos e equipe de pessoal disponibilizados pela contratada;
- Fornecimento de todos os demais editais necessários, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para identificação das provas, convocação para prova de títulos homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- Divulgação do edital de inscrições e demais editais, cronograma de eventos, relatórios de candidatos e relatório de notas de todas as etapas do processo, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do concurso Público, em **site próprio**;
- As inscrições para o concurso somente serão realizadas via internet;
- A proponente deverá disponibilizar orientações técnicas e jurídicas por telefone fixo e celular, com departamento técnico-jurídico, elucidando possíveis dúvidas durante todo o período do certame;
- Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- Havendo inscrições indeferidas, o edital de homologação estabelecerá o prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições;
- Definição de processo de inscrição e cobrança de **taxas**, em conjunto com o Município de Pinheiro Machado, em conformidade com a legislação municipal em vigor;
- Elaboração e definição de programa para inscrição através da Internet contendo as principais informações do concurso;
- Elaboração e reprodução das provas escritas, sendo de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, cujos membros, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, deverão ser selecionados por critérios rígidos, visando assegurar elaboração de 40 questões inéditas para cada cargo, e a manutenção do sigilo, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame;
- A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

-
- Os cadernos de Questões deverão ser acondicionados em envelopes lacrados e colocados em malotes com lacres e cadeados, sendo os mesmos acompanhados até os locais das provas pela equipe coordenadora da proponente, responsáveis pela aplicação em cada local;
 - Elaboração e aplicação de provas práticas;
 - Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
 - Será compromisso da **proponente** o aviso a todos os candidatos referente ao dia, horário e local de sua prova através de aviso por correio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço eletrônico) e correspondência pelos correios para os demais;
 - Para o certame deverá ser designada, pela Prefeitura, Comissão Coordenadora Central, bem como a Banca de Fiscalização que receberão o devido treinamento teórico-prático da proponente e que deverá estar no local da aplicação das provas com, no mínimo uma hora de antecedência. O serviço prestado pela comissão coordenadora e pela banca de fiscalização será custeado pelo Município;
 - Elaboração de provas objetivas, compostas de questões de múltipla escolha, nas áreas de conhecimento relativas aos cargos oferecidos;
 - Confeção e impressão dos cartões ópticos de resposta, para todos os candidatos inscritos;
 - Fornecimento de gabarito oficial logo após o término das provas escritas;
 - Correção das provas por sistema de Leitura Óptica, totalmente informatizado, com possibilidade de correção após a aplicação das provas e emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número e pontuação obtida de cada candidato;
 - Desidentificação e identificação das provas em ato público com a presença dos candidatos, a realizar-se após a correção das provas, sendo fornecido um relatório com os resultados das provas, por cargo e em ordem alfabética, com os escores obtidos por candidato;
 - Deverão ser processados e julgados eventuais recursos administrativos relativos às inscrições e/ou provas, interpostos por candidato, sendo feito pela Banca Responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova;
 - A partir da análise e julgamento dos recursos, a **proponente** emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital;
 - Em relação a prova de títulos, deverá a proponente promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras do edital, bem como realizar a contagem dos pontos seguindo orientação do edital;
 - Em relação à prova prática, os equipamentos e máquinas necessários a sua realização serão disponibilizados pelo Município, sendo que a contagem dos pontos será de responsabilidade da proponente;
 - Os pontos auferidos pelos candidatos referentes a seus títulos e da prova prática deverão ser lançados em mapa próprio com posterior cadastro dos mesmos no sistema do concurso;
 - Esgotados os prazos para interposição de recursos de todas as etapas do certame, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

- Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar um dossiê completo, contemplando todos os elementos administrativos concernentes, e fornecer cópia do mesmo, para a Administração Pública;
- A proponente deverá analisar o edital e sua adequação legal, tanto no que diz respeito ao seu conteúdo dispositivo, quanto na regulamentação legal específica dos cargos oferecidos;
- Todas as fases do certame deverão ser acompanhadas pessoalmente pela empresa proponente, através de um escritório em local e estrutura disponibilizados pela contratada (No município de Pinheiro Machado), em todas as etapas do concurso, desde as inscrições até a efetiva homologação do resultado final do concurso;
- Em se fazendo necessário, a proponente deverá elaborar defesa judicial ou extrajudicial e/ou apresentar subsídios técnicos em defesa Administrativa;
- Acompanhamento processual durante todas as fases do concurso, quando for o caso;
- Para as provas práticas, a proponente deverá elaborar cronograma que adeque o número de candidatos ao prazo previsto de dois dias com o número de bancas examinadoras necessárias para a realização das mesmas;
- Todos os atos decorrentes da prestação de serviço por parte da proponente ficarão sujeitos ao aceite final da Administração Municipal através da comissão Especial designada para este concurso;
- Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a proponente e Administração Pública Municipal.

COMPETE A PREFEITURA

- Disponibilizar posto de atendimento com computador e internet para os candidatos que não tem acesso.
- A publicação oficial a ser realizada junto a imprensa será custeada pelo município
- Estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.
- Designação e o pagamento de local para realização da Prova Objetiva.
- Disponibilizar fiscais e pessoal de apoio durante as provas.
- Disponibilidade de local, de equipamentos e de pessoal de apoio para realização dos testes práticos.

OBSERVAÇÕES

- Não há expectativa de número de candidatos inscritos, porém, no último concurso realizado pelo município foram disponibilizadas 110 vagas (para cargos diversos) e se inscreveram em torno de 3500 candidatos.
- Haverá prova prática e de títulos para alguns cargos conforme planilha em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

- A aplicação da prova prática será apenas aos 20 primeiros classificados na Prova Objetiva
- As Provas Objetivas serão aplicadas em dois dias distintos, sendo um dia para os cargos com escolaridade “Nível Superior” e em outro dia para os demais cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Tomada de Preços 005/2014

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PINHEIRO MACHADO, dede 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2014, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2014.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Tomada de Preços 005/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

RUA DA NICO DE OLIVEIRA, 763 – CENTRO

CEP 96470-000 – PINHEIRO MACHADO - RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 005/2014, apresentando a seguinte proposta financeira:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2014

Contrato de empresa especializada para a realização de concurso publico para provimento de cargos públicos, no quadro efetivo Municipal, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n° 88.084.942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Felipe da Feira, de outro a Empresa , inscrita no CNPJ..... com sede a....., em, representada neste ato pelo próprio., doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **TP N.º. 005/2.014**, têm justo e contratado o seguinte:

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso publico para provimento de cargos públicos, no quadro efetivo Municipal.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

02 – O PREÇO total dos produtos da presente aquisição é de R\$ (, ao preço unitário de R\$ (conforme proposta apresentada na TP n° 005/2014).

03 - O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia _____, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

04 – O PAGAMENTO será efetuado após a homologação final do Concurso.

05 – Pela inexecução parcial ou total do que foi contratado, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a administração Municipal por 02 (dois) anos.

06 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

07 – As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE RUBRICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DESPESA 251

08 – O presente instrumento foi lavrado em decorrência do TP nº 005/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado,..... de de 2.014

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2014 – TOMADA E PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IV

QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Cargo	Vagas	Pr. Prát.	Escolaridade	Pr. Títulos	Salário Inicial	Carga Hor.
Operador de Máquinas Agrícolas	2	SIM	Ensino Fundamental Incompleto		R\$ 682,34	44
Agente Administrativo Auxiliar	1		Ensino Fundamental		R\$ 1.081,75	33
Mecânico	1	SIM	Ensino Fundamental		R\$ 773,58	44
Eletricista	1	SIM	Ensino Fundamental		R\$ 773,58	44
Atendente de Educação Infantil	2		Ensino Fundamental		R\$ 612,00	40
Vigia	3		Ensino Fundamental		R\$ 682,34	44
Pedreiro	2	SIM	Ensino Fundamental		R\$ 773,58	44
Carpinteiro	2	SIM	Ensino Fundamental		R\$ 773,58	44
Tesoureiro	1		Ensino Médio		R\$ 1.649,74	33
Fiscal Sanitário	3		Ensino médio		R\$ 1.649,74	40
Secretário de Escola	1		Ensino Médio		R\$ 1.649,74	40
Fiscal Ambiental	1		Ensino Médio/Técnico		R\$ 2.163,67	40
Técnico em Edificações	1		Ensino Médio/Técnico com Reg. no Conselho		R\$ 2.163,67	40
Professor Séries Iniciais	10		Ensino Superior	X	R\$ 543,26	20
Professor Matemática Séries Finais	2		Ensino Superior	X	R\$ 543,26	20
Professor Português/Inglês Séries Finais	1		Ensino Superior	X	R\$ 543,26	20
Professor Artes Séries Finais	1		Ensino Superior	X	R\$ 543,26	20
Professor História Séries Finais	1		Ensino Superior	X	R\$ 543,26	20
Professor Geografia Séries Finais	1		Ensino Superior	X	R\$ 543,26	20
Médico Pediatra	1		Ensino Superior	X	R\$ 3.596,25	40
Cardiologista	1		Ensino Superior	X	R\$ 3.596,25	40
Médico Perito	1		Ensino Superior	X	R\$ 2.812,50	40
Licenciador Ambiental	1		Ensino Superior	X	R\$ 2.316,94	33
Ginecologista	1		Ensino Superior	X	R\$ 3.596,25	40
Psiquiatra	1		Ensino Superior	X	R\$ 3.596,25	40
Psicólogo	1		Ensino Superior	X	R\$ 2.316,94	33